



Ciset
Secretaria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE AVALIAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

06 de janeiro de 2026

Ministério da Defesa - MD
Secretaria de Controle Interno – CISET

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade Examinada: Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas – EMCFA –
Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG)

Município/UF: Brasília/Distrito Federal

Ordem de Serviço: 4/2025/CGAUD/CISET-MD (SEI 8185688)

Missão

Aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em risco.

Auditoria de Avaliação

Auditoria de avaliação visa à obtenção e à análise de evidências para fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CISET?

Trata-se de auditoria de avaliação de controles internos relativos à Ação 20X3 – Mobilização e Logística para a Defesa Nacional.

A partir dos riscos levantados, por ocasião do entendimento desse contexto, foram elaboradas questões de auditoria que, por meio de testes, foram respondidas no item 4 (Conclusão) deste Relatório, e serviram como base para a obtenção de opinião sobre a qualidade dos controles internos relativos à Ação 20X3.

Por fim, elaborou-se recomendações com o objetivo de correção de falhas (identificadas nos achados de auditoria – item 2 RESULTADOS DOS EXAMES deste Relatório) e aperfeiçoamento dos controles internos.

POR QUE A CISET REALIZOU ESSE TRABALHO?

A seleção de atividades de auditoria para o exercício de 2025 obedeceu a critérios de materialidade, relevância e criticidade, estabelecidos no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa (CISET/MD) para o exercício de 2025.

Assim, a previsão desta auditoria consta do referido Plano relativamente à ação 20X3 – Mobilização e Logística para a Defesa Nacional.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CISET?

Dos testes substantivos e de controles (análise documental por amostragem não probabilística), chegou-se à conclusão, com base nas questões avaliadas, que os controles internos relativos à operacionalização da Ação 20X3, de uma maneira geral e exceto pelos fatos apontados nos achados de auditoria, são suficientes e adequados, permitindo que a referida Ação Orçamentária alcance seus objetivos.

Todavia, é imperioso que as recomendações (item 3) sejam implementadas pela Unidade Auditada no intuito de corrigir falhas e aperfeiçoar a operacionalização dos controles internos.

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	7
ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA.....	8
1 INTRODUÇÃO.....	8
1.1 Objetivo, Objeto, Período de Execução e Escopo da Auditoria	8
1.2 Contextualização	8
1.3 Referenciais legais	11
1.4 Delimitação do Escopo	12
2 RESULTADOS DOS EXAMES.....	13
2.1 Achado: Riscos mapeados pela Unidade.....	13
2.2 Achado: Comprovação da política de capacitação para os servidores.	13
2.3. Achado: Ausência de evidências de medidas para mitigação do risco de falta de participação em Reuniões de Planejamento e Execução das Operações e Exercícios de Adestramento Conjunto.	14
2.4 Achado: Medidas adotadas para mitigação do risco de deixar de encaminhar às Forças Armadas as demandas logísticas das Listas de Necessidades consolidadas.....	15
2.5 Achado: Planejamento adequado das atividades da CHELOG com vistas ao atingimento dos objetivos previstos nas Iniciativas Estratégicas vinculadas à Ação 20X3.....	17
2.6 Achado: Existência de procedimentos para mitigar o risco da falta de recursos para participação em eventos de saúde operacional.....	19
2.7. Achado: Interação com outros órgãos com vistas ao atingimento dos objetivos previstos nas Iniciativas Estratégicas relacionadas à Ação 20X3.	20
2.8 Achado: Processos de descentralização de recursos instruídos com documentos exigidos pela legislação.	20
2.9 Achado: Prazo de vigência dos Termos de Execução Descentralizada de acordo com os requisitos da legislação.....	20
2.10 Achado: Instrumento formalizado de acordo com os modelos disponibilizados pelo Ministério da Economia.....	20
2.11 Achado: Instrução Processual do Termo de Execução Descentralizadas formalizada de acordo com a IN SEORI-SG-MD nº 9/2023.	21
2.12 Achado: Análise de conformidade de TED adequadamente realizada pela Coordenação de Contratos e Atos Congêneres.....	21
2.13 Achado: Ausência de Registro e, consequentemente, de Operacionalização dos TEDs na plafatorma Transferegov.....	21

2.14 Achado: Aplicação dos recursos orçamentários alinhada aos objetivos estratégicos do EMCFA.....	23
2.15 Achado: Aquisições compatíveis com as reais necessidades.....	24
2.16 Achado: Comprovação de que os Indicadores estão sendo empregados na mensuração de resultados das Iniciativas relacionadas à Ação 20X3.	25
2.17 Achado: Previsão na legislação sobre a forma de apresentação e análise de prestações de contas de recursos descentralizados sem a formalização de TED.	25
2.18 Achado: Gestor e suplente do Termo de Execução Descentralizada nomeados e cumprindo suas atribuições.....	27
2.19 Achado: Observância ao Princípio da Anualidade Orçamentária.	28
3 RECOMENDAÇÕES	28
4 CONCLUSÃO	28

LISTA DE SIGLAS

CENSIPAM - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia
CGAUD - Coordenação-Geral de Auditoria
CGU - Controladoria-Geral da União
CHELOG – Chefia de Logística e Mobilização
CISET - Controle Interno Setorial
CLED - Curso e Logística Estratégica e Defesa
CONTART – Coordenação de Contratos e Atos Congêneres
EMCFA – Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
HE - Hipótese de Emprego
IEE – Iniciativa Estratégica do EMCFA
IN – Instrução Normativa
LOA – Lei Orçamentária Anual
MD – Ministério da Defesa
OEE - Objetivo Estratégico do EMCFA
PEO – Plano Estratégico Organizacional
PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual
PO – Plano Orçamentário
PPA – Plano Plurianual
PEECFA - Plano Estratégico de Emprego Conjunto das Forças Armadas
PTRAB – Plano de Trabalho
RMC – Reunião de Monitoramento e Controle
RP – Restos a Pagar
SA – Solicitação de Auditoria
SADLMD - Sistema de Apoio à Decisão Logística e de Mobilização de Defesa
SCDP - Sistema de Concessão de Diárias e Passagens
SEGES – Secretaria de Gestão e Inovação
SEI – Sistema Eletrônico de Informações
SEORI - Secretaria de Organização Institucional
SINAMOB - Mobilização Nacional e cria o Sistema Nacional de Mobilização
SISCAT-BR – Sistema de Catalogação Brasileiro
SisCLATEN – Sistema para o Cadastro de Levantamentos Aeroespaciais do Território Nacional
SisGEODEF – Sistema de Geoinformação de Defesa
SOF - Secretaria de Orçamento Federal
TED – Termo de Execução Descentralizada
UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina
UO – Unidade Orçamentária

ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Este relatório de auditoria está estruturado de acordo com as seguintes partes:

- 1) **Introdução** – na qual se apresentam: o objetivo da auditoria, o objeto da auditoria, os objetivos da Ação Orçamentária 20X3, o período de execução dos trabalhos, as referências legais que embasam os trabalhos e o escopo com as questões de auditoria;
- 2) **Resultados dos Exames** - onde estão registrados os achados de auditoria;
- 3) **Recomendações** – nas quais se apresentam as medidas propostas pela CISET/MD para corrigir as impropriedades, irregularidades e oportunidades de melhoria identificadas, bem como propor medidas estruturantes para mitigar o risco de recorrência;
- 4) **Conclusão** – na qual se apresenta uma síntese dos resultados do trabalho de avaliação em auditoria, contemplando as necessidades de melhoria identificadas, as causas relevantes e as respostas às questões de auditoria.

1 INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo, Objeto, Período de Execução e Escopo da Auditoria

A auditoria teve por objetivo avaliar a suficiência e adequação dos controles internos relativos à Ação Orçamentária 20X3 – Mobilização e Logística para a Defesa Nacional, permitindo que a referida Ação alcance seus objetivos.

O objeto da referida auditoria diz respeito aos controles internos da Ação Orçamentária 20X3.

O escopo corresponde aos atos de execução própria bem como aos destaques orçamentários ocorridos no exercício de 2024, que foram resumidos em um conjunto de questões estabelecidas pela auditoria, relacionados aos riscos da gestão de recursos, planejamento estratégico, coordenação e supervisão do EMCFA, focado especificamente na Ação 20X3. As questões de auditoria estão consignadas no item 1.4 (Delimitação do Escopo), e suas respostas se encontram no item 4 (Conclusão) deste Relatório.

O período de execução dos trabalhos correspondeu ao período de 31/07/2025 a 05/01/2026.

1.2 Contextualização

1.2.1 Objetivos relacionados à Ação Orçamentária 20X3

A Ação Orçamentária 20X3 tem como objetivo preparar o Estado Brasileiro para planejar, coordenar e executar atividades de Logística e Mobilização, visando capacitar o país a realizar ações estratégicas no campo da Defesa Nacional e promover o processo de integração e a interoperabilidade logística entre as três Forças Armadas, mediante as seguintes Iniciativas Estratégicas conforme descrito na Tabela 1 do Anexo – Resposta à Solicitação de Auditoria nº 9_2 (SEI 8284383) e no Plano de Gestão do EMCFA 2022-2025.

IEE 8.3 – Contribuir para o incremento da presença do Estado em todas as regiões do País;

IEE 9.1 – Promover a integração e a interoperabilidade logística no âmbito do MD;

IEE 9.2 – Promover o desenvolvimento do Sistema de Apoio à Decisão Logística de Defesa;

IEE 9.3 – Capacitar recursos humanos necessários à condução das atividades logísticas no âmbito do Ministério da Defesa;

IEE 9.4 – Promover o desenvolvimento do conhecimento científico-tecnológico e da inovação na área de Logística;

IEE 9.6 – Implantar uma plataforma de Tecnologia da Informação para apoiar a gestão do conhecimento sobre a BID e a Logística de Defesa;

IEE 9.8 - Planejar e coordenar atividades destinadas a atingir o pleno emprego da Geoinformação de Defesa e da Meteorologia pelas Forças Armadas e controlar o Aerolevantamento no Território Nacional, contribuindo com o pleno emprego do sensoriamento remoto em apoio à defesa e segurança nacionais;

IEE 9.9 - Desenvolver ações a fim de alcançar o pleno emprego da logística conjunta pelas Forças Armadas, em prol da defesa e segurança nacionais;

IEE 9.10 - Coordenar as atividades que envolvam a participação conjunta bem como a capacitação dos militares das Forças Armadas nas áreas de saúde operacional, segurança dos alimentos e defesa alimentar;

IEE 9.12 - Propor o aprimoramento da doutrina de logística militar;

IEE 10.1 – Elevar o envolvimento da sociedade brasileira com a Mobilização Nacional;

IEE 10.2 – Fomentar a capacitação de recursos humanos e de organizações na área da Mobilização Nacional;

IEE 11.1 – Contribuir para o aprimoramento das ações voltadas para o preparo e a execução da Mobilização Militar;

IEE 11.2 – Capacitar recursos humanos necessários à condução das atividades de Mobilização Militar; IEE 11.3 – Coordenar as ações de alistamento, seleção geral e especial, distribuição e seleção complementar;

IEE 11.4 – Coordenar as ações para a realização do EXAR.

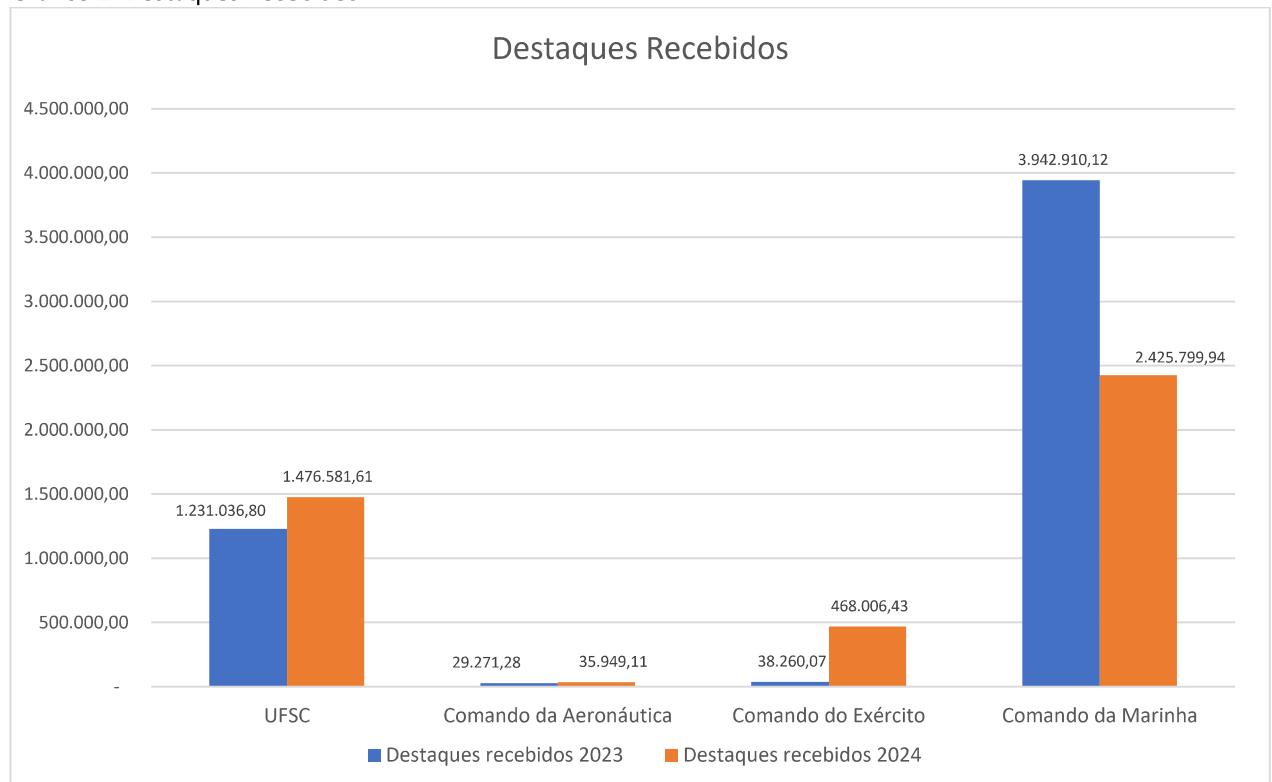
1.2.2 Execução Orçamentária da Ação 20X3

Cabe à Unidade Orçamentária do Ministério da Defesa (UO 52101) a responsabilidade pela administração dos recursos orçamentários da Ação 20X3. A referida Ação, durante o exercício de 2023, teve recursos disponíveis (dotação autorizada) no montante de **R\$ 6.617.672,00** e, durante o exercício de 2024, o montante de **R\$ 5.546.439,00**. Os gráficos abaixo apresentam as dotações orçamentárias, as transferências (destaques) realizadas pelo Ministério da Defesa para os Órgãos responsáveis pela execução da Ação 20X3 bem como as despesas empenhadas durante os exercícios 2023 e 2024.

Gráfico 1: Dotação Autorizada (Recursos Disponíveis)



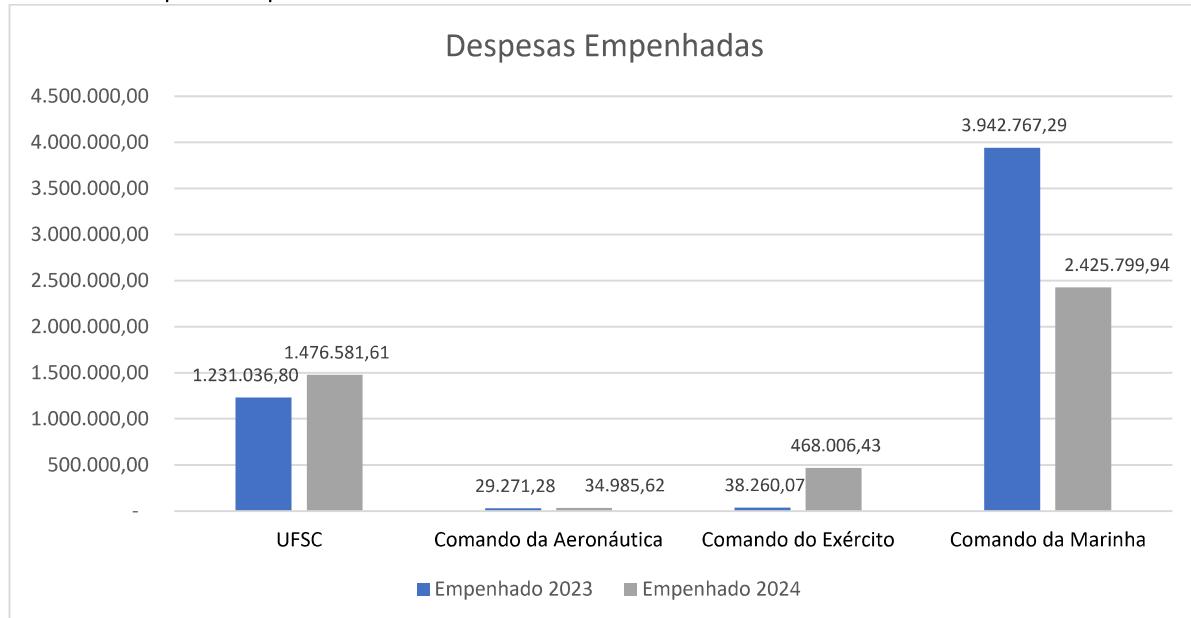
Gráfico 2: Destaques Recebidos



1

¹ UFSC: Universidade Federal de Santa Catarina

Gráfico 3: Despesas Empenhadas



1.3 Referenciais legais

As referências legais e administrativas que sustentam os achados de auditoria correspondem às seguintes normas:

- Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.
- Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022 - Regimento Interno do MD.
- Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das gratificações do Ministério da Defesa, e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e gratificações.
- Decreto nº 6.592, de 02/10/2008 - Regulamenta o disposto na Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Mobilização Nacional e cria o Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB.
- Decreto nº 7.294, de 06/09/2010 – Dispõe sobre a Política de Mobilização Nacional.
- Instrução Normativa EMCFA-MD nº 5, de 18/08/2022 - Disciplina os procedimentos e as responsabilidades para o funcionamento das Reuniões de Monitoramento e Controle das atividades de governança, de gestão estratégica e de gestão orçamentária no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.
- Instrução Normativa EMCFA nº 04/2023.
- Instrução Normativa EMCFA-MD nº 1, de 14/02/2025.
- Instrução Normativa Sege/ME nº 24, de 18 de março de 2020 - dispõe sobre a elaboração, avaliação e revisão do planejamento estratégico institucional dos órgãos e das entidades da administração pública federal integrantes do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal.

- Instrução Normativa SEORI/SG-MD nº 9, de 26/01/2023 - Estabelece os procedimentos administrativos para a descentralização de créditos mediante Termo de Execução Descentralizada (TED) pelos órgãos integrantes da administração central do Ministério da Defesa, exceto o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM).
- Lei Complementar nº 97/1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.
- Lei nº 11.631, de 27/12/2007 – Dispõe sobre A Mobilização Nacional e cria o Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB.
- Planejamento Estratégico Organizacional do EMCFA 2022-2025.
- Plano de Gerenciamento de Riscos 2023-2025.
- Plano de Gestão do EMCFA 2022-2025.
- Plano de Trabalho da CHELOG 2024.
- Plano Estratégico de Emprego Conjunto das Forças Armadas (PEECFA).
- Plano Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa 2024-2027 (PEO-MD 2024-2027).
- Portaria GM-MD Nº 4.059, de 27/08/2024 – Dispõe sobre a estrutura de governança do Ministério da Defesa.
- Portaria GM-MD Nº 5.807, de 28 de novembro de 2022 - Aprova o Manual de Mobilização Militar - MD41-M-02 (2ª Edição/ 2022).
- Portaria Normativa nº 12, de 14/02/2019 - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa.
- Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 01/12/2021 - Estabelece a obrigatoriedade de operacionalização dos termos de execução descentralizada, de que trata o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, na Plataforma +Brasil.

1.4 Delimitação do Escopo.

O escopo de auditoria se relaciona aos atos de gestão realizados pela CHELOG no exercício de 2024, no âmbito das Iniciativas Estratégicas vinculadas à Ação 20X3, envolvendo mapeamento e gerenciamento de riscos, registros e operacionalização dos processos de transferência no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e/ou no Transferegov, bem como as análises e monitoramento de metas e indicadores estabelecidos, e se refere às seguintes questões de auditoria, respondidas no item 4 (Conclusão) deste Relatório.

Questão 1 - A CHELOG realiza gerenciamento de riscos relacionados às Iniciativas Previstas em seu Planejamento Estratégico, vinculadas à Ação 20X3?

Questão 2 – Os riscos mapeados pela unidade estão sendo adequadamente gerenciados?

Questão 3 - As descentralizações de créditos foram formalizadas observando os requisitos da legislação?

Questão 4 - Análise de Conformidade dos TEDs está sendo realizada?

Questão 5 - Os TEDs estão sendo operacionalizados conforme exige a legislação?

Questão 6 - A aplicação de recursos orçamentários está contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos previstos no Planejamento Estratégico Organizacional do EMCFA?

Questão 7 - O EMCFA monitora os resultados da Ação 20X3 de forma adequada?

Questão 8 - As análises e Prestações de Contas estão adequadamente amparadas em normas e procedimentos?

Questão 9 - Princípio da Anualidade Orçamentária está sendo observado?

2 RESULTADOS DOS EXAMES

2.1 Achado: Riscos mapeados pela Unidade.

Da análise das evidências apresentadas pela CHELOG, verificou-se que o mapeamento de riscos e os controles vinculados aos eventos de riscos da Ação 20X3 estão consolidados no Plano de Gerenciamento de Riscos do EMCFA, disponível no processo SEI nº 60085.000001/2023-98. Destacam-se, em especial, no Plano de Gerenciamento de Riscos, a Identificação de Análise de Riscos (Anexo “B”, contendo a Identificação do Risco, Macroprocesso Relacionado, Causa e Efeito), a Avaliação de Riscos (Anexo “C”, com as escalas de prioridade e avaliação de Probabilidade e Impacto) e a forma de Tratamento e Resposta aos Riscos (Anexo “D”, contendo Controles Preventivos e Plano de Ação).

2.2 Achado: Comprovação da política de capacitação para os servidores.

Ao analisar as informações e evidências apresentadas pela CHELOG - tabela 2 do Anexo SEI nº 8284383, verificou-se a comprovação da realização de diversos cursos, por servidores civis e militares, diretamente envolvidos na execução nos Planos Orçamentários 5, 7, 9, 10, 11, 12 e 13, vinculados à Ação 20X3 e, no Anexo A (SEI 8284350), os respectivos diplomas e certificados em cursos de gestão de conflitos e negociação, Workshop Geoinformação, Inteligência Artificial para Análises Geoespaciais, PPA, LOA, PLOA, Analista Ambiental, Tesouro Gerencial, Planejamento Estratégico para Organizações Públicas, Orçamento Público, Instrumento de Planejamento PPA, Gestão Orçamentária e Financeira, Ética Pública, Captação de Recursos – Emendas Parlamentares, Termo de Execução Descentralizada – TED, Governo Integrado, Privacidade e Segurança, Direito Administrativo, Logística Estratégica e Defesa, Especialização em Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear, entre outros.

Ademais, verificou-se que a CHELOG segue as rotinas e procedimentos estabelecidos no processo de levantamento de necessidades do MD, conduzido pela Secretaria Geral, com vistas ao desenvolvimento de servidores e aprimoramento de competências.

2.3. Achado: Ausência de evidências de medidas para mitigação do risco de falta de participação em Reuniões de Planejamento e Execução das Operações e Exercícios de Adestramento Conjunto.

Instada a evidenciar a existência de planos de substituição de pessoal, devidamente preenchidos, para mitigar o risco de falta de participação em Reuniões de Planejamento e Execução das Operações e Exercícios de Adestramento Conjunto, e execução parcial das atividades relevantes às Subchefias, a CHELOG, por meio do item 5 do documento SEI nº 8418855, apresentou a seguinte manifestação:

"Os planos de substituição de pessoal são elaborados pelas Forças Singulares, conforme suas estruturas organizacionais e diretrizes internas. Tais planos visam garantir a continuidade das atividades operacionais e administrativas, mesmo diante de afastamentos ou movimentações de militares.

No que se refere ao risco de não participação em Reuniões de Planejamento e Execução das Operações e Exercícios de Adestramento Conjunto, bem como à execução parcial das atividades relevantes às Subchefias, **tal risco não se evidencia**. Isso se deve à própria natureza das Forças Armadas, cuja formação, preparo e especificidade dos militares asseguram que sempre haja pessoal apto a desempenhar as funções necessárias.

A doutrina militar prevê a substituição imediata de efetivos, com base na capacitação técnica e operacional dos militares, o que garante a continuidade das missões. Todos os militares são preparados para atuar em diversas funções, conforme a necessidade do serviço, o que mitiga significativamente qualquer impacto decorrente da ausência eventual de um integrante específico.".

Da análise das informações apresentadas, verificou-se a falta de evidência referente ao controle preventivo "preenchimento de planos de substituição de pessoal" para mitigar o risco (gerenciado pela CHELOG/CHEGAB), conforme apontado no Plano de Gerenciamento de Riscos 2023-2025 (SEI 5977379), parcialmente transcrito nas planilhas subsequentes, e classificado como ALTO na escala de Probabilidade X Impacto.

2. Nível de Risco Alto

Risco Inerente	Probabilidade (P)	Impacto (I)	PXI	Setor
Não participar em Reuniões de Planejamento e Execução das Operações e Exercícios de Adestramento Conjunto e execução parcial das atividades relevantes às Subchefias.	3	4	12	CHELOG/CHEGAB

Fonte: Anexo C Plano de Gerenciamento de Riscos 2023-2025

Tratamento e Plano de Ação

2. Nível de Risco Alto

Tratamento de Riscos		Plano de Ação		
Resposta ao Risco	Controle Preventivo	Quem?	Quando?	Como?
Mitigar	Preencher os planos de	CHELOG/CHEGAB	Mensalmente	Fazer o levantamento dos militares que vão reverter para as Forças ou

	substituição de pessoal e propor, quando possível, a contratação de PTTC e militares temporários.			passar para a reserva e propor a substituição dos mesmos.
--	---	--	--	---

Fonte: Anexo D Plano de Gerenciamento de Riscos 2023-2025

Sendo assim, não prospera a informação trazida pela Unidade Examinada de que o referido risco não se evidencia, tendo em vista as informações apontadas no Plano de Ação no qual apresentam o tratamento para o próprio risco.

Após o recebimento do Relatório Preliminar de Auditoria pelo gestor e da consequente Reunião de Busca Conjunta de Soluções, na qual foi discutido o conteúdo e a viabilidade de implementação das recomendações do citado Relatório, a unidade apresentou informações complementares, por meio do Despacho nº 158/2025/ASAO CHELOG-MD (Sei nº 8547975) e do Anexo - Resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria (Sei nº 8554004).

No exame da documentação apresentada, a Unidade informou que reconhece a importância do controle preventivo referente ao preenchimento dos planos de substituição de pessoal, conforme consignado no Plano de Gerenciamento de Riscos 2023-2025.

Em adição, nota-se, no processo SEI nº 60012.000162/2025-05, a presença da ATA DA 5ª REUNIÃO DO SUBCOMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DA DEFESA (Sei nº 8519779), que trata da 5ª Reunião do Subcomitê de Gestão de Riscos e Integridade do Ministério da Defesa, com o objetivo de apresentar os trabalhos realizados no 1º Workshop de implantação da Gestão de Riscos no MD, bem como o planejamento das atividades para 2026, sob a coordenação da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação (SGRI-MD), com a finalidade de formular, propor e monitorar, em sua área de atuação, políticas e diretrizes transversais com foco em temas relacionados à Gestão de Risco e à Integridade, adotando procedimentos compatíveis com a Portaria GM-MD nº 4.068/2024.

No entanto, não foram evidenciados os mecanismos formais de controle preventivo referente ao preenchimento dos planos de substituição de pessoal.

Em face do exposto, conclui-se que a nova manifestação não trouxe fatos novos que possam alterar a opinião da equipe de auditoria contida no Relatório Preliminar, razão pela qual a recomendação foi mantida nesta versão final do Relatório.

2.4 Achado: Medidas adotadas para mitigação do risco de deixar de encaminhar às Forças Armadas as demandas logísticas das Listas de Necessidades consolidadas.

Instada a apresentar evidências relacionadas aos controles internos estabelecidos (rotinas/manuais/normas e procedimentos formalizados) com vistas a mitigar o risco de deixar de

encaminhar às Forças Armadas as demandas logísticas das Listas de Necessidades consolidadas, considerando o planejamento de cada Hipótese de Emprego, a CHELOG apresentou a seguinte manifestação:

“As listas de necessidades são formalizadas no contexto de um Plano Estratégico de Emprego Conjunto das Forças Armadas (PEECFA) específico, ou seja, num planejamento focado em Hipótese de Emprego (HE). Portanto, na elaboração dos PEECFA são levantadas “necessidades” que, remetidas às Forças Singulares, são verificadas junto aos Comandos Logísticos aquelas possíveis de atendimento. As “não atendidas” são caracterizadas como “carências” e processadas pela Mobilização, em conformidade com as normas vigentes. O ciclo processual somente foi concluído nos dois últimos PEECFA, onde o viés logístico foi mais efetivado. Os encaminhamentos às Forças Armadas das demandas logísticas constantes nas Listas de Necessidades consolidadas foram realizados considerando o planejamento específico de cada HE. Ressalta-se que tais encaminhamentos podem ser verificados no processo nº 60303.000002/2025-82.”.

Da análise das informações apresentadas, verifica-se a falta de evidência referente ao controle preventivo “realização da descaracterização das Listas de Necessidades e de apreciação do CHELOG e CEMFCA para aprovação e prosseguimento do processo”, para mitigar o risco, classificado como EXTREMO na escala de Probabilidade X Impacto, a ser gerenciado pela CHELOG/SILAP, conforme apontado no Plano de Gerenciamento de Riscos 2023-2025 (SEI 5977379), parcialmente transscrito nas planilhas subsequentes. Importante ainda registrar que o **processo referenciado não está acessível para esta CGAUD no Sistema Eletrônico de Informações**.

1. Nível de Risco Extremo

Risco Inerente	Probabilidade (P)	Impacto (I)	PXI	Setor
Deixar de encaminhar às Forças Armadas as demandas logísticas das Listas de Necessidades consolidadas considerando o planejamento de cada Hipótese de Emprego.	4	5	20	CHELOG/SILAP

Fonte: Anexo C Plano de Gerenciamento de Riscos 2023-2025

Tratamento e Plano de Ação

1. Nível de Risco Extremo

Tratamento de Riscos		Plano de Ação		
Resposta ao Risco	Controle Preventivo	Quem?	Quando?	Como?
Mitigar	Realizar a descaracterização das Listas de Necessidades e levar para a apreciação do CHELOG e CEMFCA para aprovação e prosseguimento do processo.	CHELOG/SILAP	Mensalmente	Por meio de reuniões para operacionalização dos procedimentos e palestras para todos os interessados do EMCFA e FS.

Fonte: Anexo D Plano de Gerenciamento de Riscos 2023-2025

Desta forma, não prosperaram as informações apresentadas pela Unidade Examinada, já que tais informações representam apenas aspectos procedimentais. Veja-se que o tratamento do risco, apontado no Plano de Ação, apresenta ações que não foram comprovadas pela Unidade.

Após o recebimento do Relatório Preliminar de Auditoria pelo gestor e da consequente Reunião de Busca Conjunta de Soluções, na qual foi discutido o conteúdo e a viabilidade de implementação das recomendações do citado Relatório, a unidade apresentou informações complementares, por meio do Despacho nº 158/2025/ASAO CHELOG-MD (Sei nº 8547975) e do Anexo - Resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria (Sei nº 8554004).

No exame da documentação apresentada pela unidade na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, nota-se a presença da Mensagem Administrativa nº 10/2025-SECMIL/SUBMOB/CHELOG/EMCFA (Sei nº 8086221), de 17/06/2025, devidamente assinada pela autoridade competente, referente ao Processo Sei nº 60303.000002/2025-82, na qual a CHELOG demonstra o tratamento e controle preventivo referente à descaracterização das Listas de Necessidades.

Em complemento, a Unidade informou, por meio do Anexo - Resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria (Sei nº 8554004), que os documentos do Processo Sei nº 60303.000002/2025-82, no qual consta a Lista de Necessidade, são tratadas como ultrassecretas, por se referirem a dados cujo acesso irrestrito poderia comprometer a defesa nacional e a segurança do Estado. Por isso, o processo não foi disponibilizado anteriormente para Equipe de Auditoria.

Dessa forma, conclui-se que a nova manifestação trouxe fatos novos que contribuíram para o atendimento da recomendação constante do Relatório Preliminar, razão pela qual ela foi suprimida nesta versão final do Relatório.

2.5 Achado: Planejamento adequado das atividades da CHELOG com vistas ao atingimento dos objetivos previstos nas Iniciativas Estratégicas vinculadas à Ação 20X3.

De acordo com a CHELOG, as avaliações relacionadas às Iniciativas Estratégicas podem ser comprovadas por meio da Planilha de Indicadores da Chefia de Logística e Mobilização - Anexo A – ligado ao Processo de Auditoria (SEI 8418646), criada com o propósito de permitir o acompanhamento dos objetivos vinculados às Iniciativas Estratégicas.

Acrescentou, ainda, que até meados de 2025, o processo de consolidação ocorria bimestralmente, por ocasião da Reunião de Monitoramento e Controle (RMC). Com a entrada em vigor da IN EMCFA-MD nº 7 (SEI 7977232), de 7 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 11/07/2025 (SEI 8148159), passou a ocorrer trimestralmente, por ocasião da Reunião de Monitoramento e Análise (RMA). Cada Subchefia é responsável por alimentar a planilha com os dados atualizados de suas respectivas iniciativas. A partir dessas informações, é possível: a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e o progresso das metas; b) Verificar o atingimento ou não dos indicadores estabelecidos; c) Identificar pontos positivos e negativos, com base nas entregas realizadas e nos resultados obtidos; e d) Registrar observações relevantes, que ajudam a

compreender fatores que impactam o desempenho, como limitações operacionais, eventos externos ou ajustes de planejamento.

Os resultados consolidados das Iniciativas Estratégicas são observados ao longo das atas da RMC bimestralmente. Os dados consolidados se encontram disponíveis para consulta no sistema SEI, vinculados aos processos de monitoramento da ação estratégica. Contudo, cabe ressaltar que, seguindo os padrões determinados no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), na IN EMCFA-MD nº 5 (SEI 7890750), de 18 de agosto de 2022, em vigor até 10 JUL 25, e na IN EMCFA-MD nº 7 (SEI 8148159), no início do 2º semestre é realizada a avaliação de janeiro a junho (inclusive) do exercício e no início do 1º semestre do exercício posterior, a avaliação (acumulativa) de janeiro a dezembro (inclusive) do exercício anterior. Ou seja, não há uma avaliação específica do 2º semestre, mas sim acumulativa e anual. A estrutura de monitoramento bimestral e a consolidação das informações pelas Subchefias permitem à Chefia avaliar com precisão o progresso das ações estratégicas e tomar decisões informadas, reforçando a governança e a efetividade dos Sistemas de Defesa e de sua Infraestrutura.

Por meio de Solicitação de Auditoria (SA), a Unidade Examinada foi questionada sobre a existência de previsão de recursos financeiros necessários ao pagamento dos contratos dos Sistemas SISCAT-BR, SisGEODEF, SISCLATEN e APOLO. Sobre o tema, a CHELOG informou que “é realizada no Plano de Trabalho da CHELOG para 2024 (SEI 6909567), elaborado no exercício anterior (A-1), conforme o referencial orçamentário disponibilizado pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF). Essa previsão é formalizada no Anexo A-1 do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), em consonância com os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).”.

A Unidade Auditada também foi questionada sobre a avaliação e manutenção do parque tecnológico. Segundo a CHELOG “são objeto de acompanhamento contínuo por meio de rotinas institucionais formalizadas, alinhadas aos instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário das coordenações diretamente envolvidas, conforme evidenciado nas Atas de Reunião de Monitoramento e Controle - RMC (Processo SEI 60300.000175/2022-88), cujas instrumentalizações ocorrem por meio da celebração de Termos de Compromissos.

Da análise dos documentos e informações apresentadas pela CHELOG, verificou-se que a Unidade avaliou o desenvolvimento dos trabalhos, no exercício de 2024, relacionados às Iniciativas Estratégicas - IEE 8.3, 9.1 a 9.4, 9.6, 9.8 a 9.10, 9.12, 10.1, 10.2, 11.1 a 11.4, conforme evidenciado na planilha de indicadores da Chefia de Logística e Mobilização; previu adequadamente o volume de recursos financeiros necessários para o pagamento dos contratos de manutenção dos Sistemas SISCAT-BR, SisGEODEF, SISCLATEN e APOLO, no exercício de 2024, conforme Plano de Trabalho da CHELOG para 2024 (SEI 6909567) e dispõe de rotinas com vistas à avaliação e manutenção do parque tecnológico dos Sistemas de Defesa e de sua Infraestrutura, conforme evidenciado nas Atas de Reunião de Monitoramento e Controle - RMC (Processo SEI 60300.000175/2022-88) e TC 23000/23-006/00, celebrado com a finalidade de desenvolvimento do Sistema SISGEODEF e da versão 2.0 do Sistema SISCLATEN, cuja avaliação encontra-se evidenciada no Anexo 4^a_23 RMC CHELOG (SEI 6452864).

Acrescente-se ainda a Customização do Sistema SISCAT-BR, citada na Ata de Reunião 416 – 5ª RMC/CHELOG – 2024 (SEI 7331848), com as entregas realizadas, referentes ao Sistema de Geoinformação de Defesa e do Sistema Apolo, e as entregas planejadas em 2024, relacionadas ao Centro de Operações de Defesa Cibernética – 1ª fase; incluindo as aquisições de insumos básicos e estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento dos Projetos Rede Quântica de Defesa e Iniciativa Quântica e estudo preliminar das instalações definitivas do Comando de Defesa Cibernética – ComDCiber; apresentação do Relatório de Reconhecimento do Sistema Apolo 2, para o desenvolvimento de simulador logístico, e Funcionalidade do framework GIS Desktop LabTrans para o MD, no âmbito do TED 001/2023 MD-UFSC, conforme Ata de Reunião 299 – 4ª RMC/CHELOG – 2024 (SEI 7186781).

2.6 Achado: Existência de procedimentos para mitigar o risco da falta de recursos para participação em eventos de saúde operacional.

Da análise das informações e evidências apresentadas, verificou-se a existência das seguintes rotinas padronizadas para subsidiar os recursos necessários para a participação em eventos de atualização de Saúde Operacional:

- a)** elaboração de pedido de participação, acompanhado de justificativa técnica e pertinência temática;
- b)** análise e parecer da chefia imediata quanto à relevância institucional; e
- c)** autorização da despesa na programação orçamentária e financeira do exercício, observando-se o cronograma de desembolso e os limites de diárias e passagens.

O Planejamento dos recursos vinculados à Saúde Operacional, realizado com base no PTRAB, segue as etapas de:

- a)** levantamento do planejamento, com base nas atividades executadas e nos custos históricos dos treinamentos e capacitações realizadas;
- b)** elaboração do Plano de Trabalho (PTRAB) ajustado à realidade financeira e demais setores de controle, com base nos dados apurados;
- c)** revisão do planejamento, após aprovação da LOA, comparando os recursos aprovados com as metas e custos previstos no PTRAB, de modo a priorizar as atividades consideradas essenciais;
- d)** acompanhamento contínuo e prestações de contas sistemáticas, conforme as diretrizes do planejamento orçamentário e em consonância com as reuniões periódicas de controle interno;
- e)** monitoramento dos recursos descentralizados, por meio de reuniões e de planilhas de controle interno, geridas pelas chefias e consolidadas em painéis eletrônicos (Power BI);
- f)** comunicação às chefias competentes e execução de ações de remanejamento de recursos, na hipótese de restrições orçamentárias, priorizando as capacitações e eventos considerados estratégicos para a manutenção da prontidão e atualização técnica do efetivo.

A efetividade dos controles inclui:

- a)** Relatórios de execução de atividades produzidos após cada capacitação ou evento, em conformidade com os modelos e parâmetros pré-estabelecidos pelo Ministério da Defesa, garantindo a transparência e a rastreabilidade das ações;
- b)** Registros de participação de representantes do MD em eventos técnicos nacionais e internacionais, com ênfase na relevância científica e técnica dos temas abordados;

c) Relatórios de missão, comunicações internas de designação e registros de acompanhamento das ações de capacitação no Sistema Eletrônico de Informações.

Essas medidas demonstram a existência de controles internos, baseados em planejamento prévio, acompanhamento contínuo e transparência nos registros, mitigando o risco de indisponibilidade de recursos e assegurando a continuidade da atualização técnica e científica dos profissionais envolvidos na Saúde Operacional.

2.7. Achado: Interação com outros órgãos com vistas ao atingimento dos objetivos previstos nas Iniciativas Estratégicas relacionadas à Ação 20X3.

A interação com outros órgãos pode ser comprovada mediante transferências de recursos às Forças Singulares para execução de Iniciativas relacionadas à Ação 20X3 e a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) com a UFSC, visando à colimação de esforços para consolidar a parceria necessárias para suportar os programas e projetos combinados de interesse da Defesa Nacional nas áreas de logística e transporte.

No referido TED, destaca-se a elaboração de plano de trabalho para o desenvolvimento de solução tecnológica em prol da Logística de Defesa no Sistema de Apoio à Decisão Logística e de Mobilização de Defesa – SADLMD, também denominado APOLO, mais especificamente o desenvolvimento de um simulador que possa ser usado nos planejamentos militares e nas apresentações de alto nível de cenários militares, com soluções de problemas logísticos e estimativa de custo e tempo, produzindo consciência situacional, considerando as Operações Conjuntas como alvo principal e, ainda, outras atividades desenvolvidas pelo Ministério da Defesa e/ou pelas Forças Armadas.

2.8 Achado: Processos de descentralização de recursos instruídos com documentos exigidos pela legislação.

Da análise, por amostragem não probabilística realizada em 10 processos de descentralização, com ou sem formalização de TED, constatou-se que os processos foram adequadamente instruídos com os documentos de motivação, tais como Ofício, Plano de Trabalho (PTrab), Termo de Compromisso, Termo de Execução Descentralizada (TED) e Documento de Oficialização de Requisição, e Despacho de descentralização de recursos, conforme Decreto nº 10.426/2020 (art. 11).

2.9 Achado: Prazo de vigência dos Termos de Execução Descentralizada de acordo com os requisitos da legislação.

Da análise realizada no processo referente ao Termo de Execução Descentralizada 001/2023, verificou-se que a vigência do Instrumento se estende até dezembro de 2026, razão pela qual não há que se falar em prorrogações, estando, portanto, em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.426/2023, bem como na Instrução Normativa SEORI-SG-MD nº 9/2023.

2.10 Achado: Instrumento formalizado de acordo com os modelos disponibilizados pelo Ministério da Economia.

Da análise do processo referente ao TED 001/2023 (SEI 6755377), verificou-se, mediante confronto entre o conteúdo do referido instrumento com os modelos disponibilizados no Transferegov, bem como com o disposto no item 12 do anexo (SEI 8284383) ao Despacho nº 621/2025/CHELOG-MD (SEI 8284310), que os documentos utilizados pela unidade na formalização de Termo de Execução Descentralizada (TED) estão em conformidade com os modelos padronizados disponibilizados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme faculta o art. 25, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

2.11 Achado: Instrução Processual do Termo de Execução Descentralizadas formalizada de acordo com a IN SEORI-SG-MD nº 9/2023.

Da análise do processo referentes ao TED 001/2023, verificou-se que foi adequadamente instruído contendo a documentação exigida no § 4º do art. 7º da IN SEORI-SG-MD nº 9/2023.

2.12 Achado: Análise de conformidade de TED adequadamente realizada pela Coordenação de Contratos e Atos Congêneres.

A realização da Análise de Conformidade está evidenciada no documento Termo de Conformidade nº 253-CONTRAT/2023, da Coordenação de Contratos e Atos Congêneres (CONTART), referente ao Termo de Execução Descentralizada 001/2023, em atendimento ao disposto no art. 9º da IN SEORI-SG-MD nº 9/2023.

2.13 Achado: Ausência de Registro e, consequentemente, de Operacionalização dos TEDs na plataforma Transferegov.

Sobre registros e operacionalização de TED no Transferegov, transcrevemos o disposto no art. 7º, caput e § 2º da Instrução Normativa SEORI_SG_MD Nº 9/2023, que reproduz o disposto no art. 1º da Portaria SEGES/ME Nº 13.405/2021, quanto à obrigatoriedade de operacionalização dos TEDs, a partir de 1º de janeiro de 2022, na Plataforma +Brasil (atual Transferegov):

"Art. 7º O processo administrativo para a formalização do TED deverá ser autuado no sistema institucional de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos e, preferencialmente, devem ser utilizados os modelos de documentos disponíveis na plataforma tecnológica destinada à gestão, informatização e operacionalização de parcerias da Administração Pública Federal.

§ 1º Somente após a devida instrução processual referente ao TED no sistema de que trata o caput **deverão ser inseridos os documentos e informações necessárias na plataforma tecnológica destinada à gestão, informatização e operacionalização de parcerias da Administração Pública Federal.**

§ 2º Será obrigatória a inclusão do processo completo autuado no sistema de que trata o caput, em formato pdf. na plataforma tecnológica destinada à gestão, informatização e operacionalização de parcerias da Administração Pública Federal.

§ 3º Em caso de impossibilidade de atender ao disposto nos §§ 1º e 2º, será necessário certificar essa situação nos autos do processo autuado no sistema de que trata o caput, suprindo, na primeira oportunidade, a ausência momentânea de documentos na plataforma tecnológica

destinada à gestão, informatização e operacionalização de parcerias da Administração Pública Federal.". Grifo da auditoria.

Ante o exposto, instado a informar se o TED formalizado pelo EMCFA-MD, relacionado à execução da Ação 20X3, foi inserido e está sendo operacionalizado no Transferegov, a CHELOG informou que “Há inserção e plena operacionalização do TED no sistema Transferegov, conforme evidenciado no registro- TED nº 945845 – disponível em: <https://ted.transferegov.sistema.gov.br/ted/planoacao/detalhe/1391/dados-basicos>, como UG Descentralizada e acrescentou que o instrumento está devidamente cadastrado e vinculado ao plano de ação, com informações completas sobre metas, cronogramas e execução financeira, conforme exigido pela plataforma. ”.

Adicionalmente, informou o Processo administrativo nº 60352.000002/2023-35, relacionado especificamente à Ação 20X3, no qual estão inseridos os documentos exigidos pela legislação.

Contudo, o resultado da análise apontou que, apesar de constar no processo SEI informado pela CHELOG, os documentos e informações sobre o Termo de Execução Descentralizada 001/2023, não há evidências de registro e, consequentemente, de operacionalização do referido Instrumento no Transferegov, em desacordo com o disposto na Portaria SEGES/ME Nº 13.405/2021.

Após o recebimento do Relatório Preliminar de Auditoria pelo gestor e da consequente Reunião de Busca Conjunta de Soluções, na qual foi discutido o conteúdo e a viabilidade de implementação das recomendações do citado Relatório, a unidade apresentou informações complementares, por meio do Despacho nº 158/2025/ASAO CHELOG-MD (Sei nº 8547975) e do Anexo - Resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria (Sei nº 8554004).

No exame da documentação apresentada pela unidade, por meio da RBCS e do referido Despacho, apesar das justificativas do Gestor informando que o TED vinculado à execução da Ação 20X3 foi devidamente cadastrado e encontra-se operacionalizado na referida plataforma sob o código 04106620230002, conforme pode ser verificado no endereço eletrônico: <https://ted.transferegov.sistema.gov.br/ted/programa/detalhe/2093/dados-basicos> (Anexo B), nota-se que no endereço eletrônico informado pela Unidade são exibidos apenas os dados cadastrais do programa, sem evidenciar a proposta, o plano de trabalho, detalhe das despesas e prestação de contas.

Outrossim, observa-se que o § 2º do art. 7º da IN MD/SEORI nº 09/2023 dispõe que “será obrigatória a inclusão do processo completo autuado no sistema de que trata o caput, em formato .pdf, na plataforma tecnológica destinada à gestão, informatização e operacionalização de parcerias da Administração Pública Federal”.

Veja-se que a constituição da instrução processual está detalhada no §4º do mesmo artigo, que será variável conforme o órgão assuma a posição de unidade descentralizadora ou descentralizada, contendo no mínimo os seguintes documentos: a) nota técnica da unidade interessada, expondo as razões e as expectativas para a formalização do TED, com as devidas justificativas para a execução

dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, demonstrando o enquadramento da situação em algum dos incisos do art. 3º, a fiel descrição do objeto e declarando de forma fundamentada a importância da parceria pretendida; **b)** documento oficial do órgão com o qual se pretende celebrar o TED, contendo a devida anuência acrescida da análise expressa da minuta do plano de trabalho quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa, à ação orçamentária e ao período de vigência, devendo, quanto aos custos, contemplar a existência dos custos indiretos, caso ocorram, conforme disposto no inciso XII do art. 2º, com a verificação da observação de seu limite máximo de vinte por cento ou da aplicabilidade da exceção, com a finalidade de reunir subsídios à elaboração da declaração de compatibilidade de custos; **c)** comprovação de competência para assinar o TED por parte das unidades descentralizadora e descentralizada, devendo constar dos autos eventuais atos de delegação ou subdelegação de competência e as respectivas portarias de nomeação dos agentes públicos e, caso se tratar de substitutos dos titulares, os correspondentes atos de designação; **d)** cópia dos documentos de identidade dos agentes que subscreverão o ato, respeitadas as regras de proteção de dados pessoais; **e)** declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho assinada pelo representante legal da unidade descentralizada; **f)** declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada; **g)** certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual correrá a despesa, emitida pelo órgão descentralizador e, no caso de a ACMD ser a unidade descentralizadora, a certificação deverá ser emitida pelo responsável pela execução da correspondente ação; **h)** declaração a que se refere o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, subscrita pelo Ordenador de Despesa, bem como, quando aplicável, a autorização prevista no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, por parte da unidade descentralizadora, subscrita pela autoridade competente; **i)** indicação formal dos agentes públicos que atuarão na gestão do TED no âmbito no Ministério da Defesa, composta do nome completo do gestor do TED e do substituto e a indicação dos números do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), respeitadas as regras de proteção de dados pessoais, e a correspondente “ciência” eletrônica no sistema institucional de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos, por parte dos referidos agentes, para formalização pelo DEADI em portaria própria; **e j)** minuta padrão do TED proposto.

Os itens citados acima não foram identificados no link informado pela Unidade Examinada.

Assim, conclui-se que a nova manifestação não trouxe fatos novos que possam alterar a opinião da equipe de auditoria contida no Relatório Preliminar, razão pela qual a recomendação foi mantida nesta versão final do Relatório.

2.14 Achado: Aplicação dos recursos orçamentários alinhada aos objetivos estratégicos do EMCFA.

Sobre a exigência de demonstração de alinhamento aos objetivos estratégicos do EMCFA nos documentos anexados aos processos de descentralizações, transcrevemos o disposto nos artigos 8º e 15º da IN-EMCFA nº 04/2023:

Art. 8º Observado o fluxograma de procedimentos aplicável a esta Instrução Normativa, os processos de descentralização de recursos orçamentários deverão ser instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos de motivação:

I - Ofício;

II - Plano de Trabalho (PTrab);

III - Termo de Compromisso;

IV - Termo de Execução Descentralizada (TED); e

V - Documento de Oficialização de Requisição e o Despacho de descentralização de recursos.

§ 1º "Os documentos de que trata o caput, incisos I a V, **deverão demonstrar a finalidade e o alinhamento aos objetivos estratégicos**, dentre outras informações necessárias para justificar a aplicação dos recursos orçamentários demandados previstos no Plano de Trabalho (PTrab)"

[...]

Art. 15. A aplicação de recursos orçamentários deverá contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos previstos no Planejamento Estratégico Organizacional do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (PEO-EMCFA).

Registre-se que a IN EMCFA nº 04/2023, critério ao qual o achado está vinculado, foi revogada pela IN EMCFA-MD nº 1, de 14/02/2025, que consigna em seu § 1º do art. 9º a exigência de demonstração quanto à *"finalidade e o alinhamento aos objetivos estratégicos, dentre outras informações necessárias para justificar a aplicação dos créditos orçamentários demandados previstos no PTrab."*.

Da análise dos documentos anexados aos processos selecionados por amostragem não probabilística, verificou-se constar a finalidade e demonstração do alinhamento aos objetivos estratégicos do EMCFA, em atendimento ao disposto na IN-EMCFA nº 04/2023.

2.15 Achado: Aquisições compatíveis com as reais necessidades.

Da análise da amostra não probabilística realizada em 9 (nove) processos de descentralização, verificou-se que as aquisições estão compatíveis com as reais necessidades da CHELOG.

Dos nove processos analisados, verificou-se que quatro tratam essencialmente da aquisição de passagens e/ou concessão de diárias, amparadas pelo Decreto Federal nº 12.434/2025, que define valores, regras de concessão e procedimentos, incluindo o uso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) para a gestão desses processos.

Os demais, exceto os processos 60320.000008/2022-07 e 60352.000001/2023-91, aos quais não se aplicam os critérios estabelecidos, tratam de hospedagem do Sistema APOLO (plataforma de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) da CHELOG) nos servidores do CITEx, cujos custos totalizam R\$ 35.000,00 mensais (R\$ 420.000,00 em 12 meses); previsão de 60 participantes envolvendo representantes dos Órgãos de Direção Setoriais do Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB), alunos do Curso e Logística Estratégica e Defesa (CLED) e outros convidados, para o Exercício de Planejamento da Mobilização Nacional – 2024; realização de simulações logísticas:

desenvolvimento de ferramenta de planejamento e realização de estudo piloto voltados a decisões logísticas e de mobilização de Defesa para o Sistema APOLO, cujos custos de implementação estão detalhados no PT, com a indicação das ações, metas e produtos, cronograma execução e valores envolvidos.

2.16 Achado: Comprovação de que os Indicadores estão sendo empregados na mensuração de resultados das Iniciativas relacionadas à Ação 20X3.

Da análise da manifestação da unidade, em atendimento ao item “15” da Solicitação de Auditoria nº 9/2025/CGAUD/CISET-MD (SEI 8235612), verificou-se que o monitoramento das metas físicas e financeiras está evidenciado nas Atas das Reuniões de Monitoramento e Controle (RMC) realizadas em 2024, referentes à Ação 20X3, disponíveis no processo SEI nº 60300.000175/2022-88. Verificou-se, ainda, que consta a Ata de Reunião de Monitoramento e Controle – RMC Nº 03 (SEI 7102747), a demonstração dos resultados alcançados de 1º de março até 30 de abril de 2024, referentes à Ação 20X3.

Constata-se também, no processo SEI nº 60101.000016/2025-72, o Relatório de Acompanhamento Detalhado da Execução (SEI 8284375), demonstrando a execução física/financeira, do período de janeiro a dezembro de 2024, com indicadores de eficiência e eficácia e, no Anexo A (SEI 8418646), Planilha de Indicadores da Chefia de Logística e Mobilização, na qual constam os indicadores relacionados às Iniciativas Estratégicas e Objetivos Estratégicos (IEE 8.3 a 8.6, OEE 9, IEE 9.1 a 9.12, OEE 10, IEE 10.1 e 10.2, OEE 11, IEE 11.1 a 11.5 e OEE 13), os responsáveis, metas, descrição, periodicidade, fórmula de cálculo, dados, índices, situações, observações e entregas realizadas.

2.17 Achado: Previsão na legislação sobre a forma de apresentação e análise de prestações de contas de recursos descentralizados sem a formalização de TED.

De acordo com o art. 10 da IN nº 9/2023 são atribuições da unidade interessada:

“(…)

g) encaminhar à unidade descentralizadora: 1. relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e 2. prestação de contas contendo o relatório final de cumprimento do objeto (…)

p) solicitar a prestação de contas da unidade descentralizada.”

Ainda, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 20 da IN EMCFA-MD nº 1/2025, "Cabe às unidades descentralizadoras e descentralizadas adaptar e observar, no que couber, o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, às transferências de recursos das ações do EMCFA para as Forças Singulares".

Cabe ressaltar que, de acordo com o artigo 14 da IN EMCFA-MD nº 04/2023, revogada pela IN EMCFA-MD nº 1, de 14-02-2025, “Os recursos descentralizados para atender despesas em operações ou atividades coordenadas pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) ou para ressarcir despesas anteriormente suportadas por organizações ou unidades envolvidas em

apoio ao cumprimento da correspondente missão observarão o disposto na Instrução Normativa SEORI/SG-MD nº 9, de 26 de janeiro de 2023.”.

Ainda, de acordo com o art. 2º da IN EMCFA-MD nº 1/2025, "Para efeito de acompanhamento, as Chefias e a AlDef poderão solicitar às Forças Singulares a prestação de contas dos créditos orçamentários por elas recebidos, no intuito de assegurar o atingimento da finalidade prevista.".

Contudo, da análise da referida Instrução Normativa, verifica-se a ausência de especificação sobre a forma de sua prestação de contas e de sua análise, por parte da unidade descentralizadora, em se tratando de recursos repassados sem a formalização de TED.

Após o recebimento do Relatório Preliminar de Auditoria pelo gestor e da consequente Reunião de Busca Conjunta de Soluções, na qual foi discutido o conteúdo e a viabilidade de implementação das recomendações do citado Relatório, a unidade apresentou informações complementares, por meio do Despacho nº 158/2025/ASAO CHELOG-MD (Sei nº 8547975) e do Anexo - Resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria (Sei nº 8554004), transcritas abaixo:

“Em atenção à recomendação para “adotar providências com vistas a consignar, em normativo interno, a forma de apresentação e de análise de prestações de contas de recursos descentralizados sem a formalização de TED”, informamos que já existe arcabouço normativo suficiente para disciplinar a matéria, tanto no âmbito federal quanto no EMCFA, destacando-se a Instrução Normativa EMCFA-MD nº 1, de 14 de fevereiro de 2025, (Anexo C).

A referida IN regulamenta o planejamento e o processamento da descentralização de créditos orçamentários no EMCFA e remete expressamente ao Decreto nº 10.426/2020, para transferências às Forças Singulares “no que couber”. Esse Decreto, marco regulatório federal da descentralização via TED, define a forma de prestação de contas por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO), com prazos e conteúdo mínimos (arts. 2º, V e 23). A IN nº 1/2025 incorpora essa disciplina, determinando que seus dispositivos sejam adaptados às transferências sem TED, garantindo uniformidade.

Em cumprimento ao art. 25 do Decreto nº 10.426/2020, a então SEGES/ME disponibilizou modelos padronizados aprovados pela PGFN para TED, Plano de Trabalho, Declarações e, especialmente, para o RCO, assegurando forma, conteúdo e anexos necessários. Esses modelos, hoje disponíveis em ambiente governamental, atendem à necessidade de padronização e conformidade.

Adicionalmente, normas gerais como a IN TCU nº 84/2020 e atos da CGU (ex.: IN SFC nº 13/2022) reforçam diretrizes de transparência e conteúdo aplicáveis às prestações de contas, sem criar novos modelos, mas complementando o arcabouço normativo.

Em síntese, há previsão expressa para adaptação do Decreto nº 10.426/2020 às transferências do EMCFA (IN nº 1/2025, arts. 6º e 7º); a forma e o conteúdo da prestação de contas já estão definidos pelo RCO e modelos oficiais da SEGES/ME; diretrizes do TCU/CGU reforçam padrões de

transparência e tempestividade; não se vislumbra necessidade de editar novo normativo interno apenas para definir a forma do relatório.

Desta forma, o conjunto normativo vigente (IN EMCFA-MD nº 1/2025, Decreto nº 10.426/2020, modelos SEGES/ME/PGFN e diretrizes TCU/CGU) já disciplina adequadamente a forma de apresentação e análise das prestações de contas, inclusive sem TED, não sendo necessária a edição de norma interna adicional pelo EMCFA”.

De fato, cabe razão à Unidade Examinada, pois o Parágrafo Único do art.4º da IN EMCFA-MD nº 1/2025 dispõe que “para as transferências de recursos das ações do EMCFA para as Forças Singulares aplicam-se, no que couber, os arts. 6º e 7º do Decreto nº 10.426, de julho de 2020”.

Os artigos 6º e 7º do citado Decreto, apresentam informações sobre apresentação de prestação de contas, como por exemplo: **a)** solicitação de relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros instrumentos necessários à comprovação da execução do objeto pela unidade descentralizadora (VII, art. 6º); **b)** análise e manifestação da unidade descentralizadora sobre o relatório de cumprimento do objeto (VIII, art. 6º) e **c)** instaurar tomada de contas especial, quando cabível (IX, art. 6º).

Observa-se também o art. 25 do Decreto 10.426/2020 onde informa que a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia manterá atualizados na Plataforma +Brasil os seguintes modelos de documentos: I – minuta padrão do TED; II – plano de trabalho; e III – relatório de cumprimento do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a nova manifestação trouxe fatos novos que contribuíram para o atendimento da recomendação constante do Relatório Preliminar, razão pela qual a recomendação foi suprimida nesta versão final do Relatório.

2.18 Achado: Gestor e suplente do Termo de Execução Descentralizada nomeados e cumprindo suas atribuições.

Da análise das informações, constatou-se que os agentes públicos nomeados para exercer a função de gestor e suplente do Termo de Execução Descentralizada 001/2023 (SEI 6766125), cuja vigência prevista é de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura (07/12/2023), estão cumprindo adequadamente suas atribuições, conforme evidenciado nas Atas de Reuniões de Trabalho MD/UFSC (fevereiro, maio, junho, agosto e setembro de 2024), com participação dos gestores do referido instrumento.

Ademais, cabe ressaltar que não há previsão no TED, conforme faculta o artigo 7º do Decreto 10.426/2020, de elaboração de relatórios parciais de cumprimento do objeto. Contudo, ao final do instrumento (dezembro/2026), conforme previsto no inciso VII do artigo 6º do referido Decreto, a unidade descentralizada deverá emitir, no prazo de cento e vinte dias, o relatório de cumprimento

do objeto, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, a ser avaliado pelo gestor no prazo de cento e oitenta dias, contado da data do recebimento do referido relatório.

2.19 Achado: Observância ao Princípio da Anualidade Orçamentária.

Da análise das informações extraídas do Tesouro Gerencial relacionadas aos Restos a Pagar não Processados no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa, Marinha, Exército e Aeronáutica, referentes à Ação 20X3, verificou-se, nos exercícios de 2023 e 2024, que não há aumento de estoques dos Restos a Pagar Não Processados. Ou seja, de uma maneira geral, o princípio da anualidade orçamentária está sendo observado, tendo em vista que a diferença entre valores de restos a pagar inscritos, cancelados e pagos, não são expressivos, conforme pode ser observado na planilha consolidada abaixo, por exercício.

Exercício	RPNP Inscritos (A)	RPNP Cancelados (B)	RPNP Reinscritos (C)	RPNP Pagos (D)	Saldo (A + C) – (B+D)
2023	148.992,54	6.466,32	3.277,43	143.651,94	2.151,71
2024	1.678.040,90	137.512,95	2.151,71	1.539.863,23	2.816,43

Fonte: Siafi Gerencial

3 RECOMENDAÇÕES

3.1 Achado 2.3: Ausência de evidências de medidas para mitigação do risco de falta de participação em Reuniões de Planejamento e Execução das Operações e Exercícios de Adestramento Conjunto.

1. Recomenda-se ao EMCFA implementar o controle preventivo referente ao preenchimento dos planos de substituição de pessoal, propondo, quando possível, a contratação de PTTC e militares temporários, conforme consignado no Anexo “C” do Plano de Gerenciamento de Riscos 2023-2025.

3.2 Achado 2.13: Ausência de Registros e, consequentemente, de Operacionalização dos TEDs na plataforma Transferegov.

1. Recomenda-se ao EMCFA, instituir rotinas com vistas a mitigar o risco da inobservância do disposto no art. 7º, caput e § 2º, da Instrução Normativa SEORI/SG/MD nº 9/2023 e art. 1º da Portaria SEGES/ME nº 13.405/2021, notadamente no que se refere aos registros e à operacionalização dos Termos de Execução Descentralizada no Transferegov.

2. Para os futuros destaques orçamentários formalizados, realizados por meio de TEDs, realizar o registro completo e a sua operacionalização na plataforma Transferegov.

4 CONCLUSÃO

Conforme consignado nas páginas iniciais deste relatório, a auditoria chegou às seguintes conclusões sobre as questões de auditoria, transcritas abaixo, com base em exame processual e nas informações colhidas do gestor ou diretamente dos endereços eletrônicos na *internet* indicados pela unidade:

Questão 1 - A CHELOG realiza mapeamento de riscos relacionados às Iniciativas Previstas em seu Planejamento Estratégico, vinculadas à Ação 20X3?

De acordo com as análises realizadas com base nas evidências apresentadas pela Unidade (**achado 2.1**), verificou-se que a CHELOG realizou o levantamento dos riscos considerados relevantes que possam impactar o atingimento dos seus objetivos estratégicos.

Questão 2 – Riscos mapeados pela unidade estão sendo adequadamente gerenciados?

De acordo com as análises realizadas com base nas evidências apresentadas, de uma maneira geral, os riscos estão sendo adequadamente gerenciados pela Unidade Examinada (**achados 2.1, 2.2, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7**). Todavia não foram evidenciados os mecanismos formais de controle preventivo referente ao preenchimento dos planos de substituição de pessoal (**Achado 2.3**).

Questão 3 - As descentralizações de créditos foram formalizadas observando os requisitos da legislação?

De acordo com as evidências apresentadas (**achados 2.8, 2.9, 2.10 e 2.11**) verificou-se que as condições para a formalização das descentralizações foram devidamente observadas, o prazo de vigência do TED 001/2023 está de acordo com a legislação, tendo sido utilizado na celebração do referido Instrumento os modelos padronizados do Ministério da Economia, e os processos adequadamente instruídos com a documentação exigida nos normativos vigentes.

Questão 4 - Análise de Conformidade dos TEDs está sendo realizada?

Conforme análise realizada no Termo de Execução Descentralizada formalizado pelo EMCFA com a UFSC– **achado 2.12**, verificou-se que a unidade auditada, por meio da Coordenação de Contratos e Atos Congêneres (CONTRAT) realizou as análises de conformidade antes da assinatura do instrumento de transferência.

Questão 5 - Os TEDs estão sendo operacionalizados conforme exige a legislação?

Conforme consignado no **achado 2.13**, verificou-se que as informações do TED formalizado pelo EMCFA com a UFSC - Ação 20X3 foram parcialmente inseridas no Transferegov bem como não estão sendo operacionalizados nesta plataforma.

Questão 6 - A aplicação de recursos orçamentários está contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos previstos no Planejamento Estratégico Organizacional do EMCFA?

De acordo com os documentos anexados aos processos analisados por amostragem não probabilística, conforme consignado nos **achados 2.14 e 2.15**, verificou-se que as aquisições estão compatíveis com as reais necessidades da unidade e que os recursos orçamentários estão alinhados ao PEO do EMCFA, contribuindo, consequentemente, para o atingimento de seus Objetivos Estratégicos.

Questão 7 - O EMCFA monitora os resultados da Ação 20X3 de forma adequada?

Com base nas informações consignadas no **achado 2.16**, verificou-se que a unidade dispõe de um conjunto de indicadores efetivamente utilizados no monitoramento dos Planos Orçamentários relacionados às Iniciativas Estratégicas vinculadas à Ação 20X3.

Questão 8 - As análises e Prestações de Contas estão adequadamente amparadas em normas e procedimentos?

Com base nos documentos anexados aos processos referentes ao Termo de Execução Descentralizada 001/2023, chegou-se à conclusão, conforme apontado no **achado 2.18**, que os agentes públicos foram nomeados para exercer a função de gestores e suplentes do referido Instrumento e estão cumprindo adequadamente suas atribuições.

Outrossim, foi identificado (**Achado 2.17**) que o Parágrafo Único do art.4º da IN EMCFA-MD nº 1/2025 dispõe que “para as transferências de recursos das ações do EMCFA para as Forças Singulares aplicam-se, no que couber, os arts. 6º e 7º do Decreto nº 10.426, de julho de 2020”. Os artigos em comento tratam de prestação de contas.

Questão 9 - Princípio da Anualidade Orçamentária está sendo observado?

Conforme evidenciado no **achado 2.19**, verificou-se, nos exercícios de 2023 e 2024, que não há aumento de estoques dos Restos a Pagar Não Processados, o que demonstra, de uma maneira geral, a observância do princípio da anualidade orçamentária no que se refere à Ação 20X3.

Ante o exposto, dos testes substantivos e de controles (análise documental), chegou-se à conclusão, com base nas questões avaliadas, que os controles internos relativos à operacionalização da Ação 20X3, de uma maneira geral e exceto pelos fatos apontados nos achados de auditoria (**Achados 2.3 e 2.13**), são suficientes e adequados, permitindo que a referida Ação Orçamentária alcance seus objetivos.

Luciano Rocha Silva

AFIC [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

André [REDACTED]

[REDACTED]